

Corte de Bambu – Legislação relacionada

Mensagem do chefe Aparecido Carlos Duarte:

Chefe, se puder nos ajudar com este assunto seria muito interessante, uma vez que já tivemos varias polemicas a este respeito, veja reportagem abaixo.

EXTRAÇÃO DE BAMBU EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO É DESCOBERTA PELA POLÍCIA AMBIENTAL EM DOM VIÇOSO

Por [Rogério Brasil](#) 11 de abr de 2015

Ontem, 09 de abril, por volta das 14 h, a Polícia Militar de Meio Ambiente realizou atendimento de denúncia sobre a extração de bambu em área de preservação permanente no bairro Cachoeirinha na cidade de Dom Viçoso.

Cortar Bambu em sem autorização em App caracteriza infração / Foto Meramente ilustrativa

No local, a equipe constatou que havia cerca de 70 dúzias de varas de bambu prontas para serem transportadas. A infração ocorreu a menos de 30 metros de um curso d'água, este com largura inferior a 10 metros, em uma área total de 00,01,00 ha. O infrator relatou que não possui nenhuma autorização ambiental para realizar a atividade, portanto, recebeu o auto de infração do SISEMA. O material foi apreendido ficando o próprio autuado como depositário. ""

Sabemos que em vários outros lugares já aconteceu ou acontece prisões.

Na reportagem acima veja que faltou autorização ""O infrator relatou que não possui nenhuma autorização ambiental para realizar a atividade", mas na PORTARIA Nº 113, DE 29 DEZEMBRO DE 1995, (Art. 14 - Ficam dispensadas da autorização para desmatamento as operações de limpeza de pastagens, de cultura agrícola e do corte de bambu (*Bambusa vulgaris*).

Se puder nos passar quais o qual tipo de Bambu não deve ser cortado (caso isto exista), ficariamos muito gratos pela ajuda.

att

Aparecido Carlos Duarte

Analista Sênior de Gestão de Adultos

Resposta do chefe Fábio Zucherato - Analista ambiental do Ibama e Chefe escoteiro do GE Morvan Dias

Bom dia,

Eu imaginei que a polêmica começou por estas reportagens.

Vamos pelo Básico: Bambus são Gramíneas, não são árvores, o corte delas não mata o indivíduo (desde que não se acabe com o estolão/raiz), portanto não são produto ou subproduto de madeira (florestais). As espécies Bambu Verde, Bambu Verde-gigante e Bambu Brasil (*Bambusa vulgaris* e afins) não são nativas, são exóticas.

Área de Preservação Permanente são áreas sensíveis, principalmente ligadas a beiras de corpos d'água, onde é proibida qualquer intervenção (exceto o que explico abaixo)

As principais legislações que definem crime ambiental são:

o Código Florestal - Lei Federal 12.651/2012

Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal 9.605/1998

Decreto de Crimes Ambientais - Decreto Federal 6.514/2008, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais

Regras sobre corte, transporte e armazenamento de produtos madeireiros em SP - Decreto Estadual nº 49.673/2005

Regras sobre intervenção de baixo impacto em Área de Preservação Permanente em SP - Decreto Estadual 49.566/2005

Existem várias tipificações de crimes e proibições nestas legislações acima, no que vou tentar orientar da melhor maneira possível, resumidamente:

-Não se pode desmatar sem autorização. Desmatar é retirar toda cobertura vegetal

-Não se pode cortar ÁRVORES sem autorização. Bambu não é árvore

-Não se pode impactar Áreas de Preservação Permanente (APP) (inclusive corte de vegetação em q inclui-se o bambu nativo sem autorização)

Nos casos das reportagens as autuações ocorreram em virtude da destruição/impacto causados na APP, não pelo corte do bambu, apesar do destaque mal-feito pelo repórter, podemos ver nestes excertos abaixo que o corte/transporte/armazenamento de bambu é livre:

"LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012

Art. 21. É livre a coleta de produtos florestais **não madeireiros**, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar:

I - os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;

II - a época de maturação dos frutos e sementes;

III - **técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes.**

DECRETO Nº 5.975 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Art. 20. O transporte e armazenamento de **produtos e subprodutos florestais de origem nativa** no território nacional deverão estar acompanhados de documento válido para todo o tempo da viagem ou do armazenamento.

Art. 23. **Ficam dispensados da obrigação prevista no art. 20**, quanto ao uso do documento para o transporte e armazenamento, os seguintes produtos e subprodutos florestais de origem nativa:
VII - **bambu (Bambusa vulgares) e espécies afins;**"

Já para a intervenção em APP é prevista sanção:

"DECRETO 6.514/2008

Art. 43. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por hectare ou fração."

Caber ressaltar aqui que mesmo a destruição de APP é considerada crime apenas se for destruída vegetação NATURAL, o que não é o caso do bambu exótico.

Em resumo apesar das autuações da Polícia Ambiental, não temos na legislação proibições quanto ao corte de Bambu exótico, e no estado de São Paulo, ainda temos uma legislação que permite até Intervenções de baixo impacto em APP (Decreto Estadual 49.566/2005).

Ademais, devemos atentar para as quantidades de bambu extraídas que constam nas reportagens, pois 70 dúzias causam um impacto significativo, não sendo uma intervenção de baixo impacto.

Portanto, SIM, podemos cortar bambus, desde que não sejam bambus nativos em APP e (para bambu nativo ou exótico) nem sejam retirados de logradouros públicos (praças, parques, etc) e nem extraídas de propriedades particulares sem a permissão do proprietário (Art. 56 do Decreto 6.514/2008). Mesmo retirados em APP a legislação **não prevê proibição** de extração de Bambu exótico, porém, para se evitar entrar em seara judicial, recomendo que não sejam cortados nestas áreas.

Ainda, a extração de bambu exótico, uma espécie com tendência a invadir os espaços naturais é na realidade uma prática de manejo sustentável e de conservação da vegetação natural.

Me disponibilizo para esclarecer maiores dúvidas quanto a questões legais ambientais,
SAPS

Fábio Zucherato